

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA**

CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92

NIRE: 412.0352191-2

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VANDERSON CESAR BORSATO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1978, natural de Ourizona - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.036.319-77, portador da carteira de identidade civil nº. 66741150/SSP/PR, expedida em 19/11/1992, residente e domiciliado na Rua Fluminense, 2157, Apto 103, Vila Marumby, Maringa - PR, CEP: 87005-200.

2) **JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/07/1957, natural de Mandaguari-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 240.355.569-04, portador da carteira de identidade civil nº. 17154745 - SSP/PR, expedida em 28/10/1981, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 240, Apto 302, Zona 01, Maringa - PR, CEP: 87013-260.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PRODASP INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 695, Sobreloja, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87014-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.785.070/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0352191-2 em 05/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155223500 em 14/08/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **VENDA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE EMISSÃO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTOS, IMPLANTACAO, DIGITACAO E GERACAO DE ARQUIVOS DE DADOS PARA IMPRESSAO**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **VENDAS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE EMISSÃO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, DIGITAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE DADOS PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS NA GESTAO DE MAO DE OBRA EM RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:58 SOB Nº 20184747805.
PROTOCOLO: 184747805 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180333361. NIRE: 41203521912.
PRODASP INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS.005 / VISTO

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRODASP INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VANDERSON CESAR BORSATO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/11/1978, natural de Ourizona - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.036.319-77, portador da carteira de identidade civil nº. 66741150/SSP/PR, expedida em 19/11/1992, residente e domiciliado na Rua Fluminense, 2157, Apto 103, Vila Marumby, Maringá- PR, CEP: 87005-200.

2) **JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/07/1957, natural de Mandaguari-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 240.355.569-04, portador da carteira de identidade civil nº. 17154745/SSP/PR, expedida em 28/10/1981, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 240, Apto 302, Zona 01, Maringa - PR, CEP: 87013-260.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PRODASP INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 695, Sobreloja, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87014-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.785.070/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0352191-2 em 05/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155223500 em 14/08/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRODASP INFORMATICA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Munhoz da Rocha, 695, SOBRELOJA, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87014-070.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:58 SOB Nº 20184747805.
PROTOCOLO: 184747805 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180333361. NIRE: 41203521912.
PRODASP INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2**

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **VENDAS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE EMISSÃO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONVERSÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, DIGITAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE DADOS PARA IMPRESSÃO, LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS E PRESTACAO DE SERVIÇOS NA GESTAO DE MAO DE OBRA EM RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VANDERSON CESAR BORSATO	10.00	15.000	15.000,00
JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO	90.00	135.000	135.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:58 SOB Nº 20184747805.
PROTOCOLO: 184747805 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803333361. NIRE: 41203521912.
PRODASP INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 006 / VISTO

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2

Folha: 4 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VANDERSON CESAR BORSATO** e **JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:58 SOB Nº 20184747805.
PROTOCOLO: 184747805 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803333361. NIRE: 41203521912.
PRODASP INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2**

Folha: 5 de 6

patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguauçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:58 SOB Nº 20184747805.
PROTOCOLO: 184747805 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180333361. NIRE: 41203521912.
PRODASP INFORMATICA LTDA

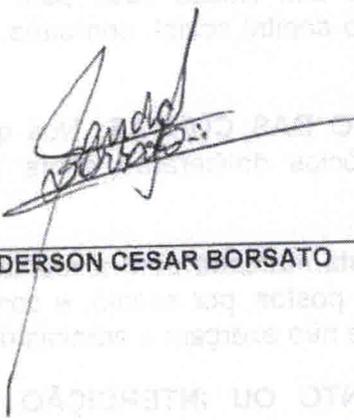
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

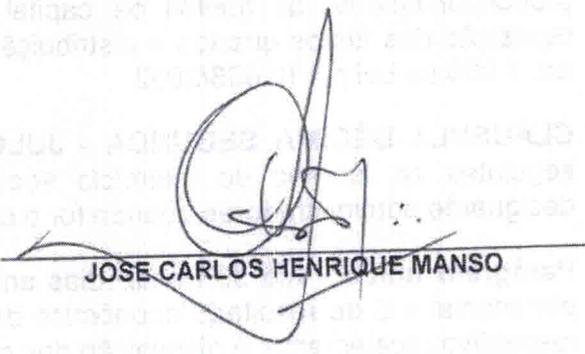
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2

Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguauçu - PR, 06 de agosto de 2018.


VANDERSON CESAR BORSATO


JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 16:58 SOB Nº 20184747805.
PROTOCOLO: 184747805 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803333361. NIRE: 41203521912.
PRODASP INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92

NIRE: 412.0352191-2

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VANDERSON CESAR BORSATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ourizona - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.036.319-77, portador da carteira de identidade RG nº. 6.674.115-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fluminense, 2157, Apto 103, Vila Marumby, Maringá - PR, CEP: 87005-200.

2) JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Mandaguari-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 240.355.569-04, portador da carteira de identidade RG nº. 1.715.474-5 - SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 240, Apto 302, Zona 01, Maringá - PR, CEP: 87013-260.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Brasil, 4856, Sobrelaja, Zona 04, Maringá - PR, CEP 87014-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.785.070/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0352191-2 em 05/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20118678191 em 09/12/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Brasil, 4856, Zona 04, Maringá - PR, CEP: 87014-070, fica alterado para **Avenida Munhoz da Rocha, 695, Sobrelaja, Centro, CEP: 87160-000, Mandaguáçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Maringá - PR passa a ser o da Comarca de **Mandaguáçu - PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VANDERSON CESAR BORSATO** e **JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92

NIRE: 412.0352191-2

Folha: 2 de 3

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



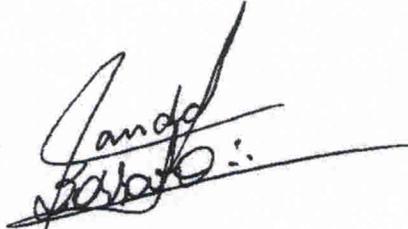
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 84.785.070/0001-92
NIRE: 412.0352191-2

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

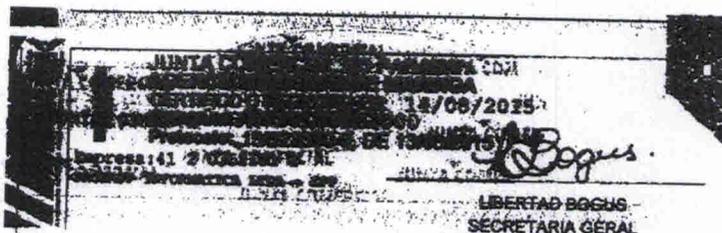
Mandaguacu - PR, 12 de agosto de 2015.



VANDERSON CESAR BORSATO



JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO



SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PRODASP S/C LTDA.
Contrato Social

CIRLENE APARECIDA VALÉRIO MANSO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, 2303, em Maringá, Paraná, Cédula de Identidade Civil RG. 3.004.218-2, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF. 467 613 57 9 34; JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Neo Alves Martins, nº 2303, em Maringá, Paraná, Cédula de Identidade Civil RG. 1.715.474 5, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF. nº 240 355 569 04 e RICARDO JAMES PAMIO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 1.304, em Colorado-Paraná, Cédula de Identidade / Civil RG. 2.250.015, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF. nº 326 598 149 53, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME COMERCIAL: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PRODASP S/C LTDA. SEDE E FORD: Rua Guaiapo, nº 271- Sarandi-Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.04.92. ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de processamento de dados e locação de equipamento para processamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: CIRLENE APARECIDA VALÉRIO MANSO, Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros); JOSÉ CARLOS HENRIQUE / MANSO, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e RICARDO JAMES PAMIO, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:- GERENTE: JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO. USO DA FIRMA: Individualmente. PROLABORE: Aos sócios e outros / que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensada.

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PRODASP S/C LTDA.
Contrato Social

Fl-02

CLÁUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:- DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

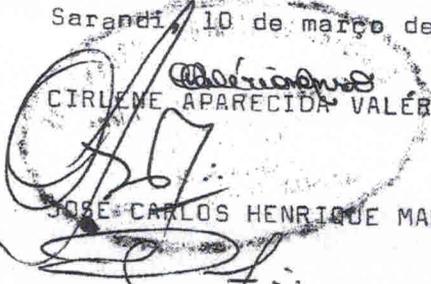
CLÁUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SETIMA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento / dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA:- Requerem o registro especial como MICROEMPRESA, nos termos da lei federal 7.256 de 27.11.84 e decreto federal 95.184 de 10.11.87. *

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

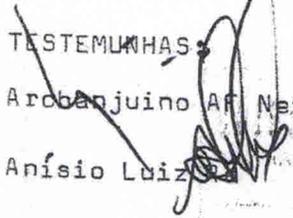
Sarandi, 10 de março de 1992


CIRLENE APARECIDA VALÉRIO MANSO

JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO

RICARDO JAMES PAMIO

TESTEMUNHAS:


Archanjuino Af Neto

Anísio Luiz

